

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DAS 1ª, 7ª E 9ª RAJS –
DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO PAULO– SP**

PROCESSO 1003936-75.2024.8.26.0260

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, por meio da sua
representante legal abaixo assinada, na qualidade de Administradora Judicial
nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **SW DROGARIA LTDA** e
DROGARIA CENTRAL DIADEMA LTDA, em trâmite perante este r. Juízo, vem,
com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r.
Decisão de fls. 1.999/2.000 expor e requerer o que segue:

Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls. 1.985**
/1.988.

Inicialmente, em atendimento ao item 3 da r. decisão, informa-se que as Recuperandas cumprirão integralmente o item 11 da r. decisão de fls. 768/774, tendo já promovido a juntada aos autos dos documentos constantes às fls. 797/1.283 e 1.314/1.475. Ademais, de forma técnica e sistematizada, esta Administradora Judicial esclarece que, por meio do Relatório Inicial acostado às fls. 03/52 do incidente de prestação de contas (processo nº 0000523-37.2025.8.26.0260), procedeu à análise detalhada da referida documentação, concluindo pelo efetivo preenchimento, pelas Recuperandas, dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Na sequência, em cumprimento ao item 12 da r. decisão e com vistas à maximização da celeridade e eficiência dos atos processuais da presente Recuperação Judicial, em conjunto com as próprias Recuperandas, esta Administradora Judicial, em estrito cumprimento a r. Decisão de fls. 1.999/2.000, sugerem as seguintes datas para a realização da Assembleia Geral de Credores para as datas de **05 de fevereiro de 2026**, em **primeira convocação**, e de **26 de fevereiro de 2026**, em **segunda convocação**, ambas com início do credenciamento às 9 horas e encerramento às 9 horas e 50 minutos e início da AGC às 10 horas, em **ambiente virtual**.

Assim, em razão do prazo para a publicação da minuta de edital ora apresentada, em respeito ao que estabelece o caput do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005 (antecedência mínima de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de Convocação de Credores para a Assembleia Geral de Credores e o ato assemblear em questão), vem esta Administradora Judicial requerer **urgência** na determinação da contagem de caracteres da minuta anexa (Doc. J) pela z. Serventia, a qual também seguem em e-mail.

Destaca-se que a presente manifestação acerca da realização da

Assembleia Geral de Credores, nas datas acima informadas, foi ajustada de comum acordo com as Recuperandas.

Diante de todo o exposto, requer se digne Vossa Excelência de:

- a) Homologar a realização da Assembleia Geral de Credores para as datas de **05 de fevereiro de 2026**, em **primeira convocação**, e de **26 de fevereiro de 2026**, em **segunda convocação**, ambas com início do credenciamento às 9 horas e encerramento às 9 horas e 50 minutos e início da AGC às 10 horas, em **ambiente virtual**;
- b) Determinar, em caráter de urgência, que a z. Serventia proceda com a contagem de caracteres da minuta anexa (Doc. J) para fins de recolhimento de custas de publicação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE;
- c) Determinar, em caráter de **urgência**, a intimação das Recuperandas para que recolha as custas de publicação no Diário da Justiça Eletrônico -DJE;
- d) Cumpridas as providências precedentes, requer-se seja determinando, em caráter de urgência, que a z. Serventia proceda à publicação da minuta anexa (Doc. J) no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, a qual nesta oportunidade é encaminhada ao e-mail da z. Serventia em formato *word*, a fim de facilitar a conferência e contagem.

Reputando haver atendido às determinações deste MM. Juízo,

permanecemos à disposição de Vossa Excelência, dos ilustres advogados da Recuperanda, do digno representante do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de informações e documentos complementares que se mostrem necessários.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Araçatuba/SP, 17 de dezembro de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543

EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005 PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SW DROGARIA LTDA (CNPJ n.º 97.536.857/0001-62) E OUTRA.

O Doutor Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho, MMO Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 1ª, 7ª e 9ª RAJ da Comarca de São Paulo/SP., autos n.º 1003936-75.2024.8.26.0260, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada **POR MEIO VIRTUAL**, por intermédio da plataforma virtual Google Meet, no dia **5 de fevereiro de 2026, às 10 horas**, com início do credenciamento às **9 horas e encerramento às 9 horas e 50 minutos**, em primeira convocação, ocasião em que a AGC será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, desde já ficam convocados para a assembleia, em segunda convocação, também **POR MEIO VIRTUAL**, no dia **26 de fevereiro de 2026, às 10 horas**, com início do credenciamento às **9 horas e encerramento às 9 horas e 50 minutos**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A AGC ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: **a)** aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas (portal eletrônico www.tjsp.jus.br e também disponível no website da Administradora Judicial <https://arzadministradorajudicial.com.br>); **b)** Constituição do Comitê de Credores; **c)** Deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual os credores deverão atender aos

seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, aos e-mails swdrogariaedrogariacentral@arzadministradorajudicial.com.br e agcvirtual@valoraservicos.com.br, simultaneamente, indicando, no mesmo ato, **01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido**, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado **de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico**, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) **a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido**; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar **preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões** e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via *smartphone* ou *tablet*, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 9 horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via *chat*, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão “levantar a mão” disponível na plataforma, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que

qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem **deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC**; 12) Após o encerramento da AGC, **o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos**, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via *streaming* pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual IV, ambos disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual ou AGC Virtual IV, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. São Paulo/SP., 16 de dezembro de 2025.